



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1554/2008

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 171.388,94** - (cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	31137	95.978,68
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31137	75.410,26
<b>Total</b>			<b>171.388,94</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação da fonte 31137 Pnate Estadual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Setembro de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal